

15 — Composição do Júri:

A) Biblioteca e Documentação:

Presidente do Júri: Dr.ª Maria Adelaide Pereira de Lemos Pacheco, Directora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social;

Vogais efectivos: Drs. Maria Anunciação Ferreira Coutinho Gaspar, técnica superior de Biblioteca e Documentação e Ana Carla Fonseca e Silva, Chefe da Divisão de Relações Públicas e Internacionais;

Vogais suplentes — Drs. Rosa Maria Rocha dos Santos Oliveira, técnica superior de Biblioteca e Documentação e Isabel Maria Alves Coelho, Directora do Departamento de Administração Geral.

B) Especialista de Informática:

Presidente do Júri: Dr.ª Isabel Maria Alves Coelho, Directora do Departamento de Administração Geral;

Vogais efectivos: Engenheiro Nuno Beleza Carvalho Silvestre Jerónimo, Engenheiro Electrotécnico da Associação de Municípios do Vale do Sousa e Dr.ª Elvira Raquel Mendonça da Costa, técnica superior de Ciências da Informação.

Vogais suplentes: Engenheiro José Carlos de Sousa Nogueira, Director do Departamento de Obras Municipais e Dr.ª Sandra Susana Silva e Sousa, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos.

C) Assistente Técnico:

Presidente do Júri: Dr.ª Maria Adelaide Pereira de Lemos Pacheco, Directora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social;

Vogais efectivos: Engenheiro Nuno Alexandre de Araújo Mendes Mouro, Técnico Superior Especialista de Informática e Elvira Raquel Mendonça da Costa, técnica superior de Ciências da Informação.

Vogais suplentes: Maria João Alves Barbosa Ribeiro, Coordenadora Técnica e Dr.ª Isabel Maria Alves Coelho, Directora do Departamento de Administração Geral.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso, sempre que solicitem, às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

17 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do átrio da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em cumprimento da alínea *t*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora. Promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Lousada, 7 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr.

302789888

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 1658/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26-10-2009, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º e nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, aplicáveis à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na sua actual redacção, foi renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço do licenciado João Guilherme Mota no cargo de director do Departamento de Obras Municipais, com efeitos desde 29 de Dezembro de 2009.

18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

302806045

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 1659/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do art.º 36.º Da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira Técnico Superior (Engenharia Electrotécnica), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 21 de Agosto, último, depois de homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 26 do corrente mês.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior

1.º Rui Pedro Lopes Cardoso — 15.00 Valores;

Paços do Município de Moimenta da Beira, 27 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

302787084

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 1660/2010

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, para os devidos efeitos que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro aprovou, na sua sessão ordinária de 30 de Dezembro de 2009, em reunião realizada a 31 de Dezembro de 2009, a Suspensão Parcial do “Plano de Pormenor para a Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro”, para as disposições constantes dos artigos 2.º, 8.º, 9.º, 13.º, 18.º, 19.º, 21.º, 22.º e 24.º do respectivo regulamento, para a área delimitada na planta anexa ao presente aviso, pelo prazo de dois anos, bem como o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área, por igual prazo.

A fundamentação da suspensão parcial do referido plano de pormenor, surge pela necessidade de construir a casa da Cultura de Oliveira do Bairro no antigo edifício dos Bombeiros Voluntários. Os Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, localizaram-se até Fevereiro de 2004 na zona central da Cidade de Oliveira do Bairro. Por questões de ordem associada à mobilidade destes serviços, bem como à necessidade de um espaço mais amplo e mais funcional, o seu quartel, na referida data, foi deslocalizado para a zona norte da cidade. Desde então que este edifício ficou devoluto e deixou de ter qualquer tipo de uso.

Actualmente o Município de Oliveira do Bairro, pretende dar uso a este edifício e transformá-lo na Casa de Cultura de Oliveira do Bairro, a qual se reveste de significativo interesse local, pois com a construção da referida casa da cultura neste local, pretende-se reabilitar esta zona da cidade, a qual se apresenta com profunda relevância no âmbito de uma estratégia de modernização urbanística da cidade, valorizando os espaços habitacionais, comerciais e de serviços existentes na sua envolvente, dado que com o decorrer do tempo houve uma alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social locais.

Trata-se portanto de uma pretensão que, não só ambiciona construir um espaço cultural para dar resposta funcional a uma carência existente em Oliveira do Bairro, como pretende também requalificar um edifício antigo e devoluto, indo desta forma ao encontro de novas perspectivas de desenvolvimento sócio-económico e cultural que são actualmente pretendidas para esta zona central da cidade.

Contudo a presente pretensão não se enquadra no que está definido/previsto no “Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro”, pois pretende-se dar outro uso ao edifício, com a redefinição da sua implantação e, simultaneamente agregar duas parcelas localizadas a Norte (Parcela B4) e a Nascente (Parcela B2), da parcela do quartel dos Bombeiros.

Assim é evidente a necessidade de suspender parcialmente o “Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro”, com o intuito de criar condições necessárias para proceder à construção da Casa da Cultura de Oliveira do Bairro e, consequentemente reabilitar o edifício devoluto existente (antigo Quartel

dos Bombeiros Voluntários), bem como toda a dinâmica habitacional e comercial existente na sua envolvente.

Considerando a importância do interesse municipal que esta situação representa para o desenvolvimento sócio-económico e cultural do concelho de Oliveira do Bairro, toma-se necessário desencadear as devidas medidas técnico-jurídicas que garantam a possibilidade de alterar as regras urbanísticas para os três lotes em questão (aproximadamente 4300 m²), o que se traduz na suspensão parcial do “Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro” pelo prazo de dois anos, na implementação de Medidas Preventivas e na alteração do referido plano de pormenor para a área sujeita a suspensão, permitindo desta forma prevenir uma ocupação indevida que possa ocorrer na ausência desse instrumento, até à formulação de novos parâmetros e critérios de ocupação que salvaguardem os interesses e necessidades do município, assim como evitar a alteração das circunstâncias e das condições existentes que possam limitar, comprometer ou tornar mais onerosa a área pretendida para construção da Casa da Cultura de Oliveira do Bairro.

Assim, nos termos e para efeitos do preconizado na alínea f) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, serve o presente para publicar em anexo, os seguintes elementos referentes à Suspensão Parcial do “Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro”:

1 — Deliberação da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro que suspende parcialmente o plano de pormenor e estabelece as respectivas medidas preventivas.

2 — Texto das medidas preventivas.

3 — Planta de delimitação da área a suspender parcialmente e a sujeitar à aplicação das medidas preventivas.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 15 de Janeiro de 2010. —
O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

ANEXO

1 — Deliberação da Reunião da Assembleia Municipal de 31 de Dezembro de 2010

”Aprovado por Maioria dos Membros presentes, com 3 Abstenções e 21 Votos a Favor o seguinte:

1.º — Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro;

2.º — Estabelecimento de Medidas Preventivas do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro.”

2 — Texto das Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — A área de intervenção identificada no desenho anexo, fica sujeita a Medidas Preventivas.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — Na área abrangida pelas medidas preventivas são proibidas todas as acções previstas no n.º 4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 20 de Fevereiro, exceptuando as necessárias à concretização do equipamento “Casa da Cultura de Oliveira do Bairro”.

2 — As acções permitidas de acordo com o número anterior ficam sujeitas a prévio parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sem prejuízo dos demais pareceres, legalmente exigidos.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

1 — As presentes medidas vigoram pelo prazo de dois anos, ou caducam com e entrada em vigor da alteração do “Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro”

3 — Planta de delimitação da área a suspender parcialmente e a sujeitar à aplicação das medidas preventivas:



202814867

Aviso n.º 1661/2010

Alteração do “Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro”

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público para os devidos efeitos que, o Aviso n.º 21919/2009, de 04 de Dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, referente ao início do processo de alteração do “Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro”, deliberado na Reunião de Câmara 11 de Novembro de 2009, surge na sequência do processo de suspensão parcial do mesmo plano de pormenor, pelo que a área de intervenção da referida alteração incide sobre a mesma área sujeita a suspensão parcial e a estabelecimento de medidas preventivas, identificada no aviso referente a esse assunto.

Mais se informa que a alteração do referido plano de pormenor, decorre da evolução e alteração das condições sociais e culturais que estiveram subjacentes à elaboração do plano de pormenor, face à necessidade de construir a Casa da Cultura de Oliveira do Bairro no local do Antigo Quartel dos Bombeiros de Oliveira do Bairro e de parcelas confinantes. Esta situação, bem como a não necessidade de realização da avaliação ambiental estratégica, encontram-se justificadas nos Termos de Referência aprovados nas Reuniões de Câmara de 11 de Novembro de 2009 e de 14 de Janeiro de 2010.

O prazo de elaboração da referida alteração é de 6 meses.

Nestes termos decorrerá um período adicional de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da alteração do mencionado plano.

Neste sentido, todos os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito em impresso próprio (disponível em www.cm-olb.pt, ou no Departamento de Obras e Urbanismo — Gabinete de Planeamento), ou em ofício devidamente identificado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, ou ainda